



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N º 7.264, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: *Regulamenta os serviços de manutenção mecânica dos veículos do Poder Executivo Municipal.*

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal balizou como um dos princípios-chave da Administração Pública a eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído unicamente ao Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas a função de zelar pela manutenção mecânica e elétrica dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Andirá.

§ 1º As Secretarias e o Gabinete deverão solicitar ao Departamento de Patrimônio e Frotas a autorização para realização de serviços ou troca de peças e equipamentos dos veículos e maquinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

§ 2º Fica vedado a quaisquer secretarias a negociação ou qualquer outro ato de requisição de serviços, peças ou equipamentos para veículos ou maquinários sem a prévia autorização expressa do Departamento de Patrimônio e Frotas.

Art. 2º A desobediência a este Decreto significará, quando for o caso, em abertura de sindicância administrativa e ressarcimento ao erário público.

Art. 3º Em caso de urgência/emergência em viagens, o condutor do veículo está autorizado a realizar o que for necessário para o término da viagem ou retorno do veículo ao Município, sendo ressarcido desde que obedecidas as hipóteses da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º À Diretoria do Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas compete estabelecer os trâmites para requisição de serviços mecânicos e elétricos em veículos e maquinários da frota municipal, em conformidade com a legislação esparsa em com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de abril de 2016.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal